



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Joelma de Nazaré Araújo Ferreira, Advogada, servidora responsável pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanhal, nomeada nos termos da Portaria n.º 014/17-D.A, de 02/01/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 006/006/DA/CMC/2018, referente à licitação Pregão Presencial n.º 04/2018-CMC, assim como, a Minuta do Contrato n.º 007/2018-CMC, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), englobando os serviços de voz e dados, com fornecimento de dispositivos móveis em regime de comodato, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando celebrar contratação com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; e do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de julgamento, habilitação, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de julgamento, habilitação, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Castanhal – PA, 11 de maio de 2018.

JOELMA NAZARÉ ARAÚJO FERREIRA  
Diretora da Unidade de Controle Interno